



**CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 01.615.659/0001-15

Avenida IV de setembro s/nº fone (042) 651-1153, Email: cm-
iguacu@uol.com.br CEP 85195-000 Reserva do Iguaçu

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU PR, DO EXERCÍCIO DE 2025, ELABORADO NOS MOLDES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 197/2025 TCE/PR, DATADO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

1. Normatização

Do sistema de controle Interno da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu.

1.1 Foi instituído através da **Lei Municipal nº452/2007**, cuja base legislativa o Poder Legislativo Municipal de Reserva do Iguaçu, editou e aprovou a Resolução nº003/2008 datada de 24 de março de 2008, instituiu o cargo de controlador no âmbito do Poder Legislativo de Reserva do Iguaçu.

1.2 O atual controlador foi nomeado através da portaria Nº02/2025 para o exercício de 2025 a 2028.

2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno no exercício de 2025 e pela emissão deste relatório

CONTROLADOR ATUAL	
Nome: Paulo Cesar Bianchi Wittes	CPF: 810082369-34
Período de responsabilidade: 2025/2028	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (x) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Assessor Técnico Legislativo	
Formação Acadêmica: () Ensino Fundamental () Ensino Médio/Técnico (X) Superior (X) Pós-graduação/Mestrado/Doutorado	
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses? Sim, certificação SPREV Nº964362727292702, 60 HORAS. Curso de controle Interno e Externo no contexto da administração pública municipal, 12 horas. Além de outros cursos visando acompanhamento controle preventivo, concomitante e posterior dos atos e despesas do poder legislativo	

3. Relação de Servidores que compõem o controle interno:

O Poder Legislativo do Município de Reserva do Iguaçu atualmente tem somente um servidor nomeado no controle interno, motivado pela estrutura administrativa ser de

pequeno porte, conta 9 vereadores e não possuem assessores parlamentares. O número de funcionários sendo (6) seis efetivos e 2 (dois) cargos em comissão, o que em "tese" não demanda mais membros para o sistema de controle interno.

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2025, entre outras, e sem contar com a atividade fim (atribuições do concurso), exercida concomitantemente, este controlador exerce nos termos do artigo 37 da Constituição, o controle preventivo em conformidade com os princípios constitucionais.

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada (1)	% ou amostra Avaliada	Conclusão
01	Janeiro	Administrativo	Abertura de orçamento 2025	Verificação de atos		regular
02	Fevereiro, 1º bimestre	Adm/contabilidade relatórios bimestre	Calculos RCL do exercício anterior.	Projeção de enbolso e desembolso verificação.	Fontes de recitas do exercício 2025	Regular, Cumprido.
03	Março	Contabilidade	Prestação de contas	Via sistema TCE	Verificação de prazos	Cumprido
04	Abril	Contabilidade	Prestação de contas.	Verificação de prazos	Regular	Regular
05	Maio	Fisc. atos pessoal	Índice de despesa com pessoal	Atos de pessoal SIM-AP	Relatório gestão fiscal/TCE	Regular < 70%
06	Junho	Verificação empenhos e liquidações	Verif. De notas e bancos/débitos	Atos discricionário	Justificativa	Regular
07	Julho	Controle de frota	Verf. Gasto de combustível	Na média dos anos anteriores	Amostragem	Regular
08	Agosto	Contabilidade	Verificação dos relatórios de gestão	prazos	SIM-AM Fechados	Regular
09	Set.	Controle de despesas	Verificação de fontes/natureza	Amostras orçamentarias	Regular	Regular
10	Out.	Licitações	Despesas/inexigibilidade	Justificativas das desnecessidade	Regular	Regular
11	Nov.	Contabilidade obrigações patronais	Relações de empenho liquidação	Orçamentaria, extraorçamentaria	Empenhos recolhimentos	Regular

12	Dez.	Fechamento exercício financeiro	Pagamentos e saldo a restituir	Cálculos das sobras	Contas e contabilidade	Restituição regular
----	------	---------------------------------	--------------------------------	---------------------	------------------------	---------------------

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

Durante o ano de 2025, o sistema de controle adotou de forma republicana o controle preventivo e concomitante das ações, com vistas a evitar questões posteriores ou repreensivo nas atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo municipal, levando em observância prevista no decreto nº10.540/2020 da presidência da república. Sempre observando o disposto no artigo 70 § único da Constituição e manual de controle do TCE/PR. Bem como, as audiências públicas, onde foram discutidas as obrigações de prestar contas e os reflexos da lei de direito à informação, transparência dos atos administrativos e controle de gastos.

Este acompanhamento realizou-se de forma sistemática, concomitante com o controle da legalidade, verificação dos atos que preservem a economicidade do erário público, controle das publicações dos relatórios contido no portal de transparência, bem como, analisado a pertinências da despesa em seus diversos aspectos das receitas e despesas correntes.

Quanto a Execução Orçamentária, Administração Financeira, assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido neste Decreto nº10540/20220 da presidência da república, sem prejuízo das verificações dos documentos físicos conferidos de forma aleatória, além de outras disposições previstas em lei ou em atos normativos aplicáveis; O que em tese, tiveram sua observância dentro dos parâmetros da lei e foram ajustadas para melhor clareza, com observância e acompanhamento dos prazos, encaminhamentos dos relatórios de Gestão Fiscal publicado e disposto junto ao TCE.

Diariamente, o controlador acompanha a gestão de pessoal, comparações dos gastos com os exercícios anteriores, somada a inflação e acréscimos na despesa visando a melhoria na gestão. Ainda, buscou-se verificar o movimento dos vereadores com referência as despesas decorrentes de requerimento de despesas com diárias e seus lançamentos, questão está que gera resistências por parte de alguns.

Esporadicamente é realizado o acompanhamento do Portal Transparência da Câmara, visando apurar o seu regular funcionamento, onde se tem observado a necessidade de novos investimento em tecnologia para estabilizar os sistemas e atualização, registre-se que a internet, por vezes, gera instabilidade nos acessos ao sistema.

Mensalmente foi feito a conferência da relação de empenhos e ordens de pagamentos, bem como a suas assinaturas pelos gestores e responsáveis.

E, no final do ano foi realizado uma verificação para fechamento do exercício e suas implicações, onde, observou-se a devolução dos recursos que restaram na conta do Poder Legislativo para o Município de Reserva do Iguaçu em mais de R\$1.066.058,10 (um milhão e sessenta e seis mil e cinquenta e oito reais e dez centavos).

Por fim, realizado a verificação da entrega dos relatórios bimestrais e cumprimento dos prazos. Quanto as providencias sugeridas verbalmente, sempre são discutidas e encaminhadas a bom termo pela equipe técnica, objetivando melhorias nos procedimentos; quanto as visitas, exames de documentos feito "in loco", sempre estiveram disponíveis a verificação aos órgãos de controle.

Isto posto, este controle manifesta-se pela regularidade das contas do exercício de 2025.

6. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
Execução Orçamentária	
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	Regular
Créditos Especiais	Regular
Créditos Extraordinários	Regular
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo LRF	
Apropriação contábil da Despesa	% regular
Limite de Gastos	6 % regular
Limites Constitucionais	
Gastos do Poder Legislativo	<6% regular
Folha de pagamento da Câmara	regular
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis e os relatórios de execução orçamentária (RREO) e gestão fiscal (RGF)	Regular

Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

Foi observado a Lei de diretrizes orçamentaria, bem como o orçamento, posto que as despesas de 2025 ficaram dentro do limite de 70% (setenta por cento), cujo recuo do índice em relação ao ano anterior, motivado pelo incremento da receita corrente líquida do exercício anterior e não pelo a gasto a menor, restando **REGULARES**, conforme SIM-AP. Quanto ao limite geral da despesa que faz jus o Poder Legislativo no exercício 2025.

Pelo fato de ter ficado aquém dos 7%, restando portanto, **REGULARES**. Tais informações constam e foram retiradas do sistema SIM-AM.

Demais ações desenvolvidas

No exercício de 2025, foi dado início a formulação de Avaliação da Atuação Legislativa, conforme da instrução técnica 197/2025, que dispôs sobre a nova metodologia de apuração dos formulários de avaliação da atuação legislativa, considerando a governança e gestão estratégica, serão definidas em Nota Técnica emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização. Os interlocutores e o conteúdo para apuração dos formulários de avaliação da atuação legislativa serão definidos pela unidade técnica. Cujas a Coordenadoria-Geral de Fiscalização, anualmente, por meio de Nota Técnica, divulgará a média geral da pontuação obtida pelas Câmaras Municipais, dando início a um novo modelo de avaliação. Com cadastramento dos Interlocutores das Câmaras Municipais.

Conforme a Instrução Normativa 197/2025 do TCE, estabelece no artigo Art. 12. O Presidente da Câmara Municipal, observando os critérios estabelecidos consoante o art. 10, indicará ao Tribunal de Contas, por meio de cadastramento, os interlocutores municipais

responsáveis pelo preenchimento das respostas aos formulários de avaliação da atuação legislativa municipal.

Ainda estabelece o "Art. 13. O período de cadastramento dos interlocutores das Câmaras Municipais será estabelecido na Agenda de Obrigações Municipais. Parágrafo único. Em situações excepcionais, devidamente justificadas, o prazo para cadastramento dos interlocutores poderá ser prorrogado mediante Portaria da Presidência.

Seção II Da Responsabilidade pelas Informações

Art. 14. A responsabilidade pela apresentação dos dados e dos documentos a que se refere o art. 6º incidirá sobre os seguintes responsáveis: I - quanto ao envio dos dados mencionados no inciso I do art. 6º, sobre o Presidente da Câmara Municipal em exercício nas datas previstas na Agenda de Obrigações Municipais; II - quanto ao cadastramento dos interlocutores municipais, sobre o Presidente da Câmara Municipal em exercício no período previsto na Agenda de Obrigações Municipais para tal cadastramento; III - quanto ao envio dos documentos referidos no inciso III do art. 6º, sobre o Presidente da Câmara Municipal em exercício no ano seguinte ao de competência das contas, ainda que distinto do gestor responsável pelas contas. Parágrafo único. Os responsáveis mencionados nos incisos do caput deste artigo responderão pelas penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações previstas neste artigo na medida de sua contribuição para o fato, a ser apurada em processo específico.

Art. 15. A ausência injustificada de resposta aos formulários por parte dos interlocutores das câmaras municipais cadastrados poderá implicar a responsabilização daqueles que lhe deram causa, nos termos do parágrafo único do art. 7º desta Instrução Normativa. Art. 16. Além das responsabilidades previstas nos artigos anteriores, as demais pessoas, que atuam na elaboração ou envio de dados, informações ou demais documentos que compõem a prestação de contas também, poderão ser responsabilizadas por inconsistências que lhes sejam imputáveis. § 1º A responsabilização mencionada no caput incidirá sobre servidores efetivos, comissionados, contratados ou quaisquer outros que, no exercício de suas funções, tenham contribuído direta ou indiretamente para a ocorrência da inconsistência. § 2º A apuração da responsabilidade será realizada em processo específico, nos termos do parágrafo único do art. 7º desta Instrução Normativa.

As mudanças trazidas exigem uma especial atenção, com reformas necessárias tanto de Tecnologia quando de capacitação de pessoal, que neste primeiro momento deve ser implantado, posto que a nota da Câmara está negativa quanto a avaliação e seus quesitos. Recomenda-se atenção, investimento de capacitação, para que, em breve seja possível suprir todos os requisitos.

PARECER DO CONTROLE INTERNO – AVALIAÇÃO ANUAL DA GESTÃO RESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2025, do CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU PARANA, SR **EMERSON SENCHECHEM**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE DAS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025**, visto que a referida gestão observou as limitações legais quanto a apropriação da receita e limites constitucionais da despesa, bem como, encaminhamento dos relatórios de gestão e atos de pessoal, ainda, sempre manteve atualizado o portal de transparência com melhorias na manutenção dos sistemas na nuvem podendo ser acessados remotamente, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido

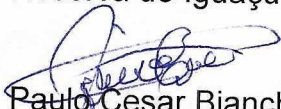
Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

conclusão pela **Regularidade** das contas do exercício de 2025, decorre da constatação de incorrências "in loco" de atos atentatório de despesas, todavia, restam necessário a implementação da metas do PROGOV para melhorias dos índices.

Embora a conclusão seja pela **REGULARIDADE** da gestão financeira do exercício de 2025, por encontrar-se em condições de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, recomendada-se a implementação dos itens cobrados pelo progov nos exercicios posteriores para melhorar a nota.

Visto que, os índices estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal quanto aos gastos terem sidos respeitados, ou seja, atingindo menores índices dos ultimos anos, e os parametros orçamentários de receita corrente apurada no exercício anterior inferior a 7% (sete por cento). cumprindo-se as disposições constitucionais e da LRF, não restando nada a considerar.

Reserva do Iguaçu Paraná, 31 de março de 2026.


Paulo Cesar Bianchi Wittes
Controlador CPF 810082369-34
Portaria 02/2025

